
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ/MF Nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS DA SEGUNDA SÉRIE DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SUL AMÉRICA S.A., SUCEDIDA POR REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., EM RAZÃO DE INCORPORAÇÃO - Resgate Antecipado Facultativo Total da Segunda Série da 9ª Emissão de Debêntures da Sul América S.A., sucedida por Rede D'Or São Luiz S.A. em razão de incorporação – ativo SULA29 ("Debêntures") - A REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00318099 ("**Emissora**"), nos termos do disposto na Cláusula 6.19.2 do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão de Sul América S.A., Sucrida por Rede D'Or São Luiz S.A. em Razão de Incorporação*", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("**Agente Fiduciário**"), em 26 de outubro de 2021, conforme posteriormente aditado em 25 de novembro 2021 e em 7 de março de 2023 ("**Escritura de Emissão**" e "**9ª Emissão**", respectivamente), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série será efetuado pela Emissora em 10 de novembro de 2025, com base e nos termos da Cláusula 6.19.2 da Escritura de Emissão, para totalidade das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a data de pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima, calculado conforme Cláusula 6.19.2 da Escritura de Emissão ("**Prêmio**"). A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures já foi encaminhada à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, tendo sido respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 6.19.2 da Escritura de Emissão. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 4 de novembro de 2025. **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 04/11/2025

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/11/04/REDEDOR1585868604112025.pdf>
Hash: 176219016120e46a9ac807413585f9676bf555fe65